

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1094/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR-100%(CEM POR CENTO)

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

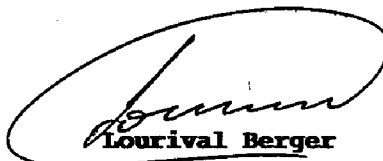
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100%(cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1990, Lei nº 1055/89.

Art. 2º - Os referido créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 11 de junho de 1990.


Lourival Berger
-Prefeito Municipal-